



Lei de nº 321, de 21 de outubro de 2011.

Altera a Lei Municipal nº 241, de 21.12.2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 241, de 21.12.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A presidência do conselho gestor do FMHI será exercida pelo secretário municipal de Ação Social.

§ 2º O presidente do conselho gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Poder Executivo proporcionar ao conselho gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, 21 de outubro de 2011.

Carlos Caraibas de Sousa
Prefeito Municipal

Mágnio Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº. 006 de 04/01/10.

Extrato de Contrato	
N.º do Contrato:	115/2011
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Contratada:	LIMPA FOSSA DAKAR LIGUE BEM LTDA.
Objeto:	Serviços de desentupimento da tubulação de esgoto do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 113/2011 e Dispensa de Licitação nº 053/2011.
Base Legal:	O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
Dotações Orçamentária:	Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; Atividade: 2.029 – Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde – Rec. Próprios; Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
Valor total:	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor 2.910,00 (Dois mil e novecentos e dez reais).
Vigência do Contrato:	A vigência do presente contrato terá início no dia 30 (Trinta) de setembro de 2011 e se encerrará no dia 07 (sete) de outubro de 2011.
Data da Assinatura:	30 de setembro de 2011

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de nº 321, de 21 de outubro de 2011.

Altera a Lei Municipal nº 241, de 21.12.2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 241, de 21.12.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A presidência do conselho gestor do FMHI será exercida pelo secretário municipal de Ação Social.

§ 2º O presidente do conselho gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Poder Executivo proporcionar ao conselho gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho,
estado da Bahia, 21 de outubro de 2011.

Carlos Caraibas de Sousa
Prefeito Municipal

Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº. 006 de 04/01/10.